



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	860\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	80\$
A 2.ª série		120\$	70\$
A 3.ª série		120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 38:675 (avaliação da parte destinada a habitação de prédios urbanos sítos em Lisboa e Porto permanentemente isentos de contribuição predial).

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 13:932 — Introduce alterações na actual tabela de valores de exportação, aprovada pela Portaria n.º 13:611.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:933 — Autoriza o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique a conceder ajudas de custo aos topógrafos da mesma província que prestaram ou prestem serviço na missão hidráulica do Incomati Sabié.

Portaria n.º 13:934 — Manda emitir e pôr em circulação em todas as províncias ultramarinas selos postais comemorativos do I Congresso Nacional de Medicina Tropical.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 59, 1.ª série, de 14 de Março findo, pelos Ministérios da Justiça e das Finanças, o Decreto-Lei n.º 38:675, determino que se faça a seguinte rectificação:

No final do artigo 3.º, onde se lê:

... para os efeitos da actualização das rendas, nos termos dos artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 2:047,

de 21 de Junho de 1948, o rendimento líquido referido neste primeiro artigo e na sua alínea c).

deve ler-se:

... para os efeitos da actualização das rendas, nos termos dos artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 2:030, de 22 de Junho de 1948, o rendimento líquido referido neste primeiro artigo e na alínea c) do seu n.º 1.

Presidência do Conselho, 7 de Abril de 1952.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

[Direcção-Geral das Alfândegas

Comissão dos Valores de Exportação

Portaria n.º 13:932

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que na actual tabela de valores de exportação, publicada pela Portaria n.º 13:611, de 18 de Julho, e alterada pelas Portarias n.ºs 13:765 e 13:808, respectivamente de 13 de Dezembro de 1951 e 18 de Janeiro de 1952, se introduzam as seguintes alterações:

Designação das mercadorias	Unidade	Valor
Frangos	Cabeça	20\$00
Manteiga de cacau	Quilograma	45\$00
Cal:		
— aérea	Tonelada	600\$00
Fibrocimento:		
— em chapas	Quilograma	2\$50
Pedras de cantaria simplesmente preparadas	Tonelada	500\$00
Cobre:		
— em arame	»	42.000\$00
— em bruto, não especificado	»	36.000\$00
Borra de vinho	»	1.200\$00
Sarro de vinho	»	4.000\$00
Farinha de peixe	»	2.800\$00
Fava	Quilograma	2\$20
Grão	»	4\$00
Sêmea	Tonelada	1.500\$00
Lulas	Quilograma	12\$00
Alhos	»	12\$00
Bananas verdes	»	5\$00
Carne preparada	»	25\$00
Laranjas	»	6\$00
Maças	»	7\$00
Melões	»	2\$00
Toucinho	»	11\$00